



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 14 de julho de 2015

Ano VI - Edição nº 00577 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7EDB062D7BA19059FCC4BCD43BEADD0

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Portarias nº 50 A, B, C, D, 51-A, 52-A, 53-A, 54 a 57/15.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-A, DE 10 DE JUNHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.003**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.496.705/0006-96**, com sede na Rua José Eulino de Oliveira, s/n, Centro, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Posto de Combustível com área de 4.200m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 180 dias III - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalações especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença IV- Instalar canaletas ao redor dos tanques de armazenamento de combustíveis; Prazo: 90 dias VI – Requalificar as canaletas existentes; Prazo: 90 dias. VII – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; Prazo: Vigência da Licença VIII – Apresentar comprovação de destinação adequada para os resíduos da borracharia; Prazo: 60 dias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 10 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-B, DE 10 DE JUNHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.004**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.496.705/001-81**, com sede na Rua José Eulino de Oliveira, 50, Centro, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Posto de Combustível com área de 4.254 m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 180 dias III - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença IV- Instalar canaletas ao redor dos tanques de armazenamento de combustíveis; Prazo: 90 dias VI – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; Prazo: Vigência da Licença VII – Apresentar comprovação de destinação adequada para os resíduos da borracharia; Prazo: 60 dias. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria, 10 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-C, DE 12 DE JUNHO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.002**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Oswaldo Olímpio de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº **018.058.945-87**, com sede na Fazenda Aurora, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 7.575m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalações especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença V – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 12 de junho 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 50-D, DE 12 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.001**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Antonio Jorge Lima de Souza**, inscrita no CPF sob nº **318.291.395-68**, com sede na Rodovia BA-084, Km 43, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 5.400m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença V – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 12 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 51-A, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LI-2015.002**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Instalação**, válida pelo prazo de **02 anos**, a **Jailson Herculano Crispim**, inscrito no CPF sob nº **019.462.405-67**, com sede na Fazenda Cordeiro, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para **instalação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 2400,00m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Proceder à atualização do Cadastro do Cefir, substituição do Certificado pelo Termo de Compromisso; Prazo: 90 dias , IV- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença , V – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - **Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.** **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 52-A, DE 30 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.005**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Ana Taíse Martins Gomes Santana**, inscrita no CPF sob nº **049.659.505-93**, com sede na Fazenda Bugio, S/N, próximo a Rodovia BA-502, Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 10.800m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias; II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias; III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença; IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença; V – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença; VI - Executar projeto para captação e armazenamento do resíduo proveniente do processo de desinfecção dos veículos; Prazo: 150 dias. **Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.**

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 53-A, DE 13 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LI-2015.001**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Instalação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Clemente Mariano de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº **075.516.735-04**, com sede na Fazenda Canabrava, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para **instalação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 4800,00m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Proceder à atualização do Cadastro do Cefir, substituição do Certificado pelo Termo de Compromisso; Prazo: 90 dias , IV- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença , V – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença, VI – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. **Art. 2º** - **Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.** **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Coração de Maria 13 de Julho de 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA DE Nº 54, DE 09 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, a Dr^a. Lorena Cristina Cerqueira de Carvalho, inscrita na OAB-Ba nº 41.250.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 09 de julho de 2015.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Sandro Muruci de Oliveira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA DE Nº 55, DE 09 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Coração de Maria - Bahia, a Dr^a. Alana Vieira Leal, inscrita na OAB-Ba nº 39.297

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 09 de julho de 2015.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Sandro Murici de Oliveira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA 56, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na forma do artigo 84, inciso II da, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 52, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 13 de julho de 2015.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA 57, DE 13 DE JULHO DE 2015.

**Nomeia membros para
 composição do “Conselho
 Municipal da Juventude de
 Coração de Maria – CMJ”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Lei nº 08/2014 de 22 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal da Juventude do Município de Coração de Maria - Estado da Bahia, de acordo com a lei Municipal de nº 08/2014 de 22, de setembro de 2014,

PODER PÚBLICO	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Rita Ferreira Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Janemeire Souza Neves Marques	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Ângelo Mario da Silva Cerqueira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Alessandra Pereira dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Laercio Rodrigues de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Marijane Olimpio M. da S. Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Nelson da Silva Santos	Secretaria Municipal de Administração	Titular
Thaise Verissimo de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
Junália Anunciação da Cruz	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Carlos Alberto Batista dos Santos	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente
Marcos Antonio Ferreira	Gabinete do Prefeito	Titular
Matheus Nunes de Carvalho Luz	Gabinete do Prefeito	Suplente
SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTAÇÃO	
Maria Cristiane Gomes da Silva Araújo	Representante dos Portadores de necessidades especiais	Titular
Danilo Pena da Silva Dalto	Representante dos Portadores de necessidades especiais	Suplente
Evilásio Paim de Cerqueira Junior	Representantes dos Estudantes do Ensino Médio e Profissionalizante	Titular
Elson Amâncio de Jesus	Representantes dos Estudantes do Ensino Médio e Profissionalizante	Suplente
Renata Leal Miranda Muricy	Representante do Movimento LGBT	Titular
Vanêsa de Jesus Nazário	Representante do Movimento LGBT	Suplente
Geovane de Jesus Bispo	Representante de Relações Raciais e Étnicas	Titular
Laiane Emanuelle Uzeda Freitas da Silva	Representante de Relações Raciais e Étnicas	Suplente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Jose Maurflio Souza Santana Júnior	Representante dos Estudantes de Ensino Superior	Titular
Maria das Graças de Santana Bispo	Representante dos Estudantes de Ensino Superior	Suplente
Levy Santos	Representante dos Segmentos Organizados da Sociedade	Titular
Tauane Rocha Silva	Representante dos Segmentos Organizados da Sociedade	Suplente
Juliana Santana D' Anunciação	Representante de Cultura e Arte	Titular
Felipe Nunes de Carvalho Luz	Representante de Cultura e Arte	Suplente
Jean da Silva Gonçalves	Representante da Juventude Rural	Titular
Taislane dos Anjos Mendes	Representante da Juventude Rural	Suplente
Pedro uilton Gomes da Silva Cerqueira	Representante do Movimento de Juventude	Titular
Marcos Paulo Teles	Representante do Movimento de Juventude	Suplente
Ivana Cristina Fonseca Silva	Representante do Movimento de Mulheres	Titular
Adriane de Jesus Puridade	Representante do Movimento de Mulheres	Suplente
Felipe Pinheiro de Oliveira	Representante Residente em Distrito do Município	Titular
Fernanda Pinheiro de Oliveira	Representante Residente em Distrito do Município	Suplente
Melise Ferreira Nascimento	Representante de Movimento Religioso	Titular
Thiago Klinger de A. Borges Santana	Representante de Movimento Religioso	Suplente

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal da Juventude de Coração de Maria – CMJ, são constantes na lei nº 08/2014.

Art. 3º. O Serviço prestado pelos membros ora nomeados, será de caráter publico relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 13 de julho de 2015.

Edimário Paim de Cerqueira
 Prefeito Municipal